



Proc. 51.069

**RESOLUÇÃO Nº. 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007**

Altera a Resolução 522/07, para prever admissão, na Câmara Municipal, de estagiários de escolas não-locais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme Plenário aprovou em 27 de novembro de 2007, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 1º. da Resolução nº. 522, de 14 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“§ 3º. O convênio pode celebrar-se com instituição não-local, no caso de:

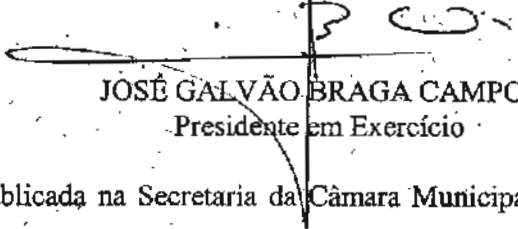
I – na instituição local não existir a área de interesse; ou

II – o convênio com instituição local ser impossível ou inviável; e

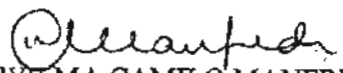
III – o aluno residir neste Município.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de 2007 (27/11/2007).

  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Presidente em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de novembro de 2007 (27/11/2007).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa